

LEI N.852/1997

DATA: 14 de Maio de 1.997

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito. adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, do Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de até R\$ 60,000,00 (Sessenta Mil Reais), para atender as despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

0700-SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0720 - Departamento de Assistência Social

0720.15814851.019-Construção de um Centro de Convivência

4.1.1.0- Obras e Instalações

188 - Execução de Obras..

R\$ 60.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado a operação de crédito junto a Paraná Urbano e o restante com o cancelamento de dotações, as quais serão discriminadas no decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 1997.

SERVILHO CHERUBIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal LIDER de Bandeirantes/PR, em 27/05/1997